



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS

EDITAL Nº 190/2026/GAB/IFSULDEMINAS

RETIFICAÇÃO 01 - Alteração de Cronograma

Itens retificados aparecem registrados com caracteres em vermelho.

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE TUTORES(AS)
ATUAÇÃO NO CURSO DE PERÍCIA AMBIENTAL
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC - MODALIDADE EAD
PROJETO CAPACITA SUL DE MINAS**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, **torna público o presente Edital**, que disciplina o processo seletivo para seleção, por tempo determinado, de Tutores para atuação no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) **Perícia Ambiental**, ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Projeto "Capacita Sul de Minas".

Considerando que as atividades serão desenvolvidas integralmente na modalidade EaD, não será exigida presencialidade para o desempenho das atribuições previstas neste Edital, sendo todas as atividades realizadas de forma remota.

O curso ofertado possui abrangência nacional e é destinado à ampla concorrência no que se refere à seleção de discentes.

Quanto à seleção de tutores, considerando as características da rubrica orçamentária destinada ao pagamento das bolsas, o presente Edital destina-se exclusivamente a candidatos que não possuam vínculo com a Administração Pública.

As ações previstas neste edital obedecerão às datas informadas no **QUADRO I - CRONOGRAMA** disponível abaixo:

QUADRO I - CRONOGRAMA

Atividade	Data / Período
Publicação do Edital de Chamada Pública	28 de julho de 2026
Período de Inscrições	Das 8h do dia 30 de julho até 23h59 do dia 14 de agosto
Divulgação de Resultado Preliminar	31 de agosto - A partir das 14h
Período de Recursos	Das 18h do dia 31 de agosto até 18h do dia 02 de setembro

Divulgação do Resultado Final	08 de setembro - A partir das 14h
Convocação	A partir de 10 de setembro, conforme as necessidades do programa

OBS.: Todos os horários informados no quadro acima têm como referência o horário de Brasília.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente Chamada Pública será regida por este Edital e executada no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS.

1.2. O presente processo seletivo destina-se à seleção de profissionais sem vínculo com a Administração Pública direta e indireta da União, para atuação, por tempo determinado, na função de TUTOR, no âmbito dos Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), ofertados na modalidade Educação a Distância - EaD, vinculados ao Projeto “Capacita Sul de Minas”.

1.3. O IFSULDEMINAS será responsável pela publicação deste Edital, condução do processo seletivo, análise das inscrições, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados.

1.4. O IFSULDEMINAS será responsável pela execução administrativa e financeira do Projeto "Capacita Sul de Minas", incluindo a formalização dos instrumentos de vinculação dos bolsistas, a gestão administrativa, o pagamento das bolsas e os demais procedimentos necessários à execução do projeto.

1.5. O profissional selecionado atuará em conformidade com as normas, atribuições e condições estabelecidas neste Edital, bem como com as orientações institucionais do IFSULDEMINAS.

1.6. As bolsas concedidas no âmbito deste processo seletivo serão financiadas com fundamento na Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, na Lei nº 12.816, de 05 de junho de 2013, e na Resolução FNDE nº 04, de 16 de março de 2012.

1.6.1. A execução financeira das bolsas observará a programação orçamentária do Projeto, as naturezas de despesa disponíveis e as condições estabelecidas no respectivo instrumento de descentralização de créditos, em conformidade com a legislação vigente.

1.6.2. Considerando que a participação neste processo seletivo é restrita a profissionais sem vínculo com a Administração Pública, os valores pagos a título de bolsa poderão sofrer incidência de tributos, contribuições e demais descontos legais aplicáveis, conforme a legislação vigente.

1.6.3. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar ciente de que o valor da bolsa informado neste Edital poderá não corresponder ao valor líquido a ser recebido, em razão da incidência de tributos, contribuições e demais descontos previstos na legislação aplicável.

1.6.4. Os pagamentos das bolsas serão realizados diretamente pelo IFSULDEMINAS, conforme cronograma financeiro, disponibilidade orçamentária e procedimentos administrativos próprios da instituição.

1.6.5. Não caberá ao IFSULDEMINAS qualquer complementação financeira decorrente de descontos legais incidentes sobre os valores pagos a título de bolsa.

1.7. A convocação dos candidatos classificados ocorrerá conforme a necessidade e a demanda do Programa no âmbito do IFSULDEMINAS.

1.7.1. A inscrição e a eventual classificação na presente Chamada Pública não asseguram ao candidato o direito à convocação imediata, constituindo apenas expectativa de direito, condicionada à formação de turmas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à efetivação das ações previstas no Projeto.

1.7.2. Os candidatos classificados neste processo seletivo não poderão ser convocados para atuar em outras ações ou editais vinculados ao Projeto "Capacita Sul de Minas", sendo-lhes facultada a participação em processos seletivos posteriores.

1.8. O período previsto para execução das atividades será, inicialmente, **de 15 de setembro de 2026 a 30 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, alterado, suspenso ou encerrado em razão de necessidade institucional, disponibilidade orçamentária e financeira ou interesse da Administração Pública.

1.9. O candidato convocado deverá comprovar, antes da formalização de sua vinculação ao Projeto, que não mantém vínculo com a Administração Pública direta ou indireta da União, sob pena de perda da vaga e convocação do candidato subsequente.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

2.1. Poderão se inscrever neste processo seletivo exclusivamente candidatos sem vínculo com a Administração Pública direta e indireta da União, que atendam aos requisitos de formação previstos neste Edital.

2.1.1. A participação neste processo seletivo é restrita a candidatos sem vínculo com a Administração Pública direta e indireta da União, em razão da disponibilidade orçamentária do Projeto, da natureza da despesa destinada ao pagamento das bolsas e das condições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado para a execução da presente ação, observada a legislação aplicável.

2.1.2. A restrição prevista no item 2.1.1 decorre das condições estabelecidas no Termo de Execução Descentralizada (TED) que viabiliza a execução da presente ação e da necessidade de observância ao disposto no Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, segundo o qual a execução dos créditos descentralizados deve ocorrer em conformidade com o objeto pactuado, o plano de trabalho e a programação orçamentária aprovada, não sendo admitida a realização de despesas em desacordo com a natureza da despesa prevista para a execução do Projeto.

2.1.3. Para fins deste Edital, considera-se como vínculo com a Administração Pública direta e indireta da União, qualquer relação funcional, empregatícia, estatutária, temporária ou contratual mantida com órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta da União.

2.1.4. O candidato que possuir vínculo com a Administração Pública direta e indireta da União na data da inscrição ou que vier a adquiri-lo antes da formalização da vinculação ao Projeto será eliminado deste processo seletivo ou terá sua convocação cancelada.

2.2. Poderão concorrer às vagas de Tutor os candidatos que possuam, no mínimo:

- I – diploma de curso técnico de nível médio em área correlata às atividades de Perícia Ambiental;
ou
II – diploma de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), em área correlata às atividades de Perícia Ambiental.

2.2.1. Para fins deste Edital, serão considerados cursos técnicos de nível médio correlatos à área de Perícia Ambiental aqueles cuja formação contemple conhecimentos relacionados à gestão ambiental, monitoramento ambiental, fiscalização ambiental, geotecnologias, recursos naturais, controle ambiental, conservação ambiental ou áreas afins, incluindo, entre outros, os cursos de Técnico em Meio Ambiente, Técnico em Controle Ambiental, Técnico em Florestas, Técnico em Recursos Naturais, Técnico em Geoprocessamento, Técnico em Agrimensura e Técnico em Mineração.

2.2.2. Para fins deste Edital, serão considerados cursos superiores correlatos à área de Perícia Ambiental aqueles cuja formação contemple conhecimentos relacionados à gestão ambiental, licenciamento ambiental, fiscalização ambiental, perícia ambiental, geotecnologias, geoprocessamento, recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, crimes ambientais ou áreas afins, incluindo, entre outros, os cursos de Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Florestal, Engenharia Agrônômica, Engenharia de Minas, Engenharia Cartográfica e de Agrimensura, Gestão Ambiental, Ciências Ambientais, Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia e Geologia.

2.2.3. A Comissão do Processo Seletivo poderá admitir outras formações técnicas ou superiores que demonstrem inequívoca correlação com a área de Perícia Ambiental, mediante análise da matriz curricular e das atribuições profissionais da formação apresentada.

2.3. A comprovação da formação exigida será realizada mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso que comprove, expressamente, a conclusão da formação.

2.3.1. No caso de curso superior, a instituição de ensino deverá ser reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.4. Não serão aceitas inscrições de candidatos cuja formação não apresente correlação com a área de Perícia Ambiental, ainda que possuam cursos de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu na área.

2.5. A análise da documentação referente à formação acadêmica será realizada pela Comissão do Processo Seletivo, que poderá solicitar documentos complementares para esclarecimento acerca da formação apresentada pelo candidato.

2.6. Para fins de classificação, serão considerados os critérios de titulação acadêmica, experiência profissional, experiência em docência e/ou tutoria e formação complementar, conforme pontuação estabelecida no **Quadro II** deste Edital.

2.7. O presente processo seletivo observará as datas e prazos estabelecidos no **Quadro I – Cronograma**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições são **gratuitas** e devem ser efetuadas dentro do prazo estabelecido neste Edital, conforme consta no cronograma disponível no **QUADRO I** deste edital.

3.2. As inscrições serão realizadas por meio de preenchimento de formulário do Google, em formato **online**, acessível pelo link:

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÕES

3.2.1. O link para acesso ao formulário ficará disponível também na página de publicação do Edital.

3.3. Ao preencher o formulário com as informações, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios de sua formação e experiência, respeitando as seguintes orientações e a ordem de apresentação indicada a seguir:

- a) Documentos de Identificação Pessoal -
 - CPF ou a nova Carteira de Identidade Nacional (cuja numeração é igual à do CPF)
 - Documento de Identificação com foto, podendo ser:
 - i. carteira de identidade (RG); **OU**
 - ii. carteira nacional de habilitação (CNH); **OU**
 - iii. carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; **OU**
 - iv. documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais.
- b) Documento comprobatório da formação técnica ou superior **em área correlata à Perícia Ambiental**:
 - b)1. Formação Técnica **em área correlata à Perícia Ambiental** (*se houver*):
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de finalização do curso ou colação de grau.
 - b)2. Formação Superior **em área correlata à Perícia Ambiental** (*se houver*):
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- c) Documento comprobatório da Formação em Licenciatura (*se houver*):
 - Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.

OBS.: Para participação neste Edital, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento comprobatório de formação técnica ou superior **em área correlata à Perícia Ambiental**, conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

- d) Documento comprobatório da Titulação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) (*se houver*):
- Digitalização do Diploma, frente e verso, com todas as informações completas; **OU**
 - Para candidatos que ainda não possuem diploma: Declaração de Conclusão de Curso, em que conste a data de colação de grau, fornecida por instituição de ensino superior, reconhecida pelo MEC.
- e) Documento comprobatório da experiência em docência ou atividades de tutoria, podendo ser apresentados os seguintes:
- Digitalização da Carteira de Trabalho em que conste o registro de atividade docente;
 - Digitalização de documento de contagem de tempo de atividade docente;
 - Digitalização de declaração de atividade docente ou atuação em atividades de tutoria.

OBS.: Não serão aceitos documentos que apresentem cortes ou nos quais as informações não possam ser adequadamente visualizadas.

3.3.1. A exigência de correlação com a área de Perícia Ambiental aplica-se exclusivamente à formação mínima exigida para participação neste processo seletivo, nos termos do item 2 deste Edital, não sendo exigida tal correlação para fins de pontuação da titulação acadêmica, formação em licenciatura ou cursos de aperfeiçoamento.

3.4. Ao inserir os dados no **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**, a cada etapa o sistema solicita a inserção dos documentos, que devem ser digitalizados e salvos em arquivo no formato PDF.

3.4.1. Os documentos de identificação pessoal - CPF e Documento de Identificação com foto - deverão ser digitalizados e juntados em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF**, que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas todas as informações relacionadas aos dados pessoais.

3.4.2. O documento referente à formação técnica ou superior exigida neste Edital deverá ser digitalizado em frente e verso (se houver), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica I - Exigência Mínima.

3.4.3. O documento referente ao curso de pós-graduação (Lato sensu ou Stricto sensu) deverá ser digitalizado em frente e verso (se houver), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica II - Titulação.

3.4.4. O documento referente à formação em curso de Licenciatura (limitado a 1 certificado) deverá ser digitalizado em frente e verso (se houver), salvo em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica III - Licenciatura.

3.4.5. Os documentos referentes aos cursos de aperfeiçoamento (limitados a 3 certificados, conforme consta em edital) deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento.

3.4.6. Os documentos referentes à experiência docente deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Experiência Docente.

3.4.7. Os documentos referentes à experiência com Tutoria deverão ser digitalizados em frente e verso (se houver), salvos em **UM ÚNICO DOCUMENTO** no **formato PDF** que deverá ser inserido no formulário eletrônico, após preenchidas as informações referentes à Experiência com Tutoria.

3.5. Em cada uma das etapas o candidato deverá inserir o documento correspondente, não sendo admitida apresentação de todos os documentos de uma só vez.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados em formato ou disposição diferentes das orientações registradas acima.

3.7. Não serão aceitos documentos digitalizados que apresentem falhas ou cortes que impossibilitem a visualização completa das informações.

3.8. Finalizado o preenchimento das informações exigidas no formulário e a inserção dos respectivos documentos, o formulário deverá ser enviado, sendo que uma cópia das respostas será encaminhada, automaticamente, ao endereço de e-mail informado no preenchimento do formulário.

3.8.1. Formulários preenchidos e não enviados não serão analisados, visto que, nesses casos, as respostas e documentos não aparecem para os avaliadores.

3.9. O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3.10. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada por meio de análise da documentação apresentada, sendo critério eliminatório a formação exigida conforme item 2.2 e critérios classificatórios os demais apresentados no **QUADRO II - PONTUAÇÃO**, abaixo.

QUADRO II - PONTUAÇÃO

Atividade Pontuada	Explicação	Valor da Pontuação	Limite de Pontos
Formação	Curso Técnico em área correlata à	Formação em Curso	Limitado a

Acadêmica I - Exigência Mínima	Perícia Ambiental - Item 2.1.1.	Técnico - 5 Pontos	5 pontos.
	Curso Superior em área correlata à Perícia Ambiental - Item 2.1.2.	Formação em Curso Superior - 10 Pontos	Limitado a 10 pontos.
Formação Acadêmica II - Titulação	Curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> ou <i>Stricto Sensu</i> , independentemente da área de formação.	Especialização - 10 pontos Mestrado - 15 pontos Doutorado - 20 pontos	Limitado a 20 pontos.
Formação Acadêmica III - Licenciatura	Curso de Licenciatura em qualquer área do conhecimento.	5 pontos.	Limitado a 5 pontos.
Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento	Cursos de Aperfeiçoamento - Mínimo 50 horas, em qualquer área do conhecimento.	5 pontos por curso.	Limitados a 15 pontos.
Experiência Docente	Atividade docente presencial ou à distância, independente do nível de ensino, em ações educacionais formais ou de formação profissional.	5 pontos a cada semestre.	Limitado a 25 pontos (5 semestres)
Experiência com Tutoria	Atividades de tutoria presencial ou à distância, devidamente comprovadas.	5 pontos a cada semestre.	Limitado a 25 pontos (5 semestres)

4.2. No critério **Formação Acadêmica I - Exigência Mínima**, será considerada, para fins de pontuação, apenas a certificação correspondente ao maior nível de titulação apresentado. Caso o candidato possua formação em diferentes níveis, será pontuada somente a de nível mais elevado, sendo desconsideradas as demais. **Exemplo:** se o candidato possui a formação técnica e também a formação superior em área correlata à **Perícia Ambiental**, deverá apresentar apenas o comprovante da formação de maior nível, visto que somente esta será considerada.

4.2.1. Caso o candidato possua formação técnica em área correlata à **Perícia Ambiental** e formação superior em área distinta desta, será considerada apenas a formação técnica para fins de pontuação no critério Formação Acadêmica I – Exigência Mínima.

4.3. No critério **Formação Acadêmica II - Titulação**, será considerada, para fins de pontuação, apenas a certificação correspondente ao maior nível de titulação apresentado. Caso o candidato possua formação em diferentes níveis, será pontuada somente a de nível mais elevado, sendo desconsideradas as demais. **Exemplo:** se o candidato possui uma Pós-graduação *Lato Sensu* e uma Pós-graduação *Stricto Sensu*, deverá apresentar apenas a maior titulação, visto que somente esta será considerada.

4.3.1. Caso o(a) candidato(a) apresente mais de um curso de especialização do mesmo nível, será atribuída pontuação a apenas um deles. Não será permitida a soma de pontuações entre cursos de igual nível, ainda que sejam de áreas distintas ou possuam diferentes cargas horárias. **Exemplo:** se o candidato possui dois cursos em um mesmo nível, deverá apresentar apenas um deles, visto que somente uma titulação será pontuada.

4.4. No critério **Formação Acadêmica III - Licenciatura**, serão considerados cursos de Licenciatura, independentemente da área de formação.

4.4.1. O curso de Licenciatura será contado uma única vez, com pontuação limitada a 5 pontos.

4.4.2. O curso de Licenciatura poderá ser pontuado no critério **Formação Acadêmica III**, ainda que utilizado para comprovação da formação mínima exigida no item 2.1., desde que se trate de curso

em área correlata à Perícia Ambiental.

4.4.3. Nesse critério poderão ser considerados cursos de **Licenciatura** e programas de **Formação Pedagógica para Graduados Não Licenciados** devidamente reconhecidos pelo MEC, observada a legislação educacional vigente à época de sua realização.

4.5. No critério **Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento**, serão considerados apenas os cursos de formação cuja carga horária individual seja igual ou superior a 50 (cinquenta) horas. Não será permitido o somatório de carga horária de cursos distintos com duração inferior para fins de cumprimento desse requisito.

4.5.1. Cada curso que atenda à carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas será considerado uma única vez para fins de pontuação, independentemente de sua carga horária total ser superior ao mínimo exigido.

4.5.2. Cursos de especialização não serão considerados para atender à carga horária da **Formação Acadêmica IV - Aperfeiçoamento**.

4.6. Nos critérios **Experiência Docente e Experiência com Tutoria**, o tempo de experiência deverá ser comprovado por meio de apresentação da Carteira de Trabalho, registros de contagem de tempo, declarações de empregadores nas quais conste a atividade realizada, a data de início e a data de fim.

4.6.1. Para vínculos de trabalho que tenham ocorrido de forma concomitante, ainda que em instituições diferentes, será considerado apenas um deles na contagem de tempo.

4.6.2. O tempo será contado em semestres, considerando para cada semestre a contagem de 180 dias. Não será computado tempo contado em horas nem realizada sua transposição para dias/semestres.

4.6.3. O tempo de experiência em uma mesma atividade, ainda que exercida em instituições distintas, poderá ser somado para fins de pontuação, considerando-se a equivalência de 180 (cento e oitenta) dias para a composição de um semestre. Períodos excedentes que não completem um novo semestre serão desconsiderados, de forma que frações inferiores a 180 (cento e oitenta) dias não serão consideradas para fins de pontuação.

Exemplo: 220 dias de experiência corresponderão a 1 (um) semestre. Os 40 (quarenta) dias excedentes não serão contabilizados.

4.6.4. Não serão computadas atividades realizadas em secretarias escolares ou em atividades pedagógicas de supervisão, orientação ou quaisquer outras que não caracterizem atividade docente ou de tutoria, sendo consideradas atividades docentes apenas ações educacionais formais ou de formação profissional.

4.7. Verificado o atendimento do item 2.2, exigência mínima eliminatória do presente processo de seleção, a classificação dos candidatos será feita somando-se os pontos obtidos em cada um dos critérios de pontuação.

4.7.1. Candidatos que não atenderem os critérios eliminatórios do item 2.2 serão eliminados, não sendo computada sua pontuação nos critérios classificatórios.

4.8. A publicação do resultado preliminar será feita listando-se os candidatos em ordem alfabética com indicação da respectiva pontuação em cada um dos itens e do total de pontos alcançado.

4.8.1. A publicação dos resultados e demais informações sobre o edital estarão disponíveis na **Página do Edital 190/2026**.

4.9. Após a publicação do resultado preliminar, havendo alguma discordância com relação à pontuação, o candidato poderá apresentar recurso, por meio de preenchimento do Formulário de Recursos, disponível no link abaixo:

FORMULÁRIO DE RECURSOS

4.10. No ato da interposição de recurso, o candidato deverá indicar expressamente o item para o qual solicita revisão de pontuação, apresentando justificativa clara e fundamentada para a solicitação.

4.10.1. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de recurso para complementação de documentos que não tenham sido enviados no momento da inscrição. Os recursos deverão limitar-se à solicitação de reavaliação da documentação já apresentada, exclusivamente nos casos em que houver indício de erro no cálculo da pontuação.

4.11. Encerrado o prazo para interposição e análise de recursos, será publicado o resultado final do processo seletivo, com a relação dos candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação, indicando suas respectivas posições.

4.11.1. Serão considerados **Classificados** os candidatos que obtiverem pontuação suficiente para figurar dentro do número de vagas ofertadas.

4.11.2. Serão considerados **Excedentes** os candidatos que, embora tenham obtido pontuação válida, não estejam posicionados dentro do número de vagas disponíveis.

4.11.2.1. Os candidatos excedentes poderão ser convocados em caso de desistência de candidato classificado ou surgimento de novas vagas, desde que dentro do prazo de validade do processo seletivo.

4.12. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 1) Maior pontuação no critério Experiência com Tutoria;
- 2) Maior pontuação no critério Experiência Docente;
- 3) Maior pontuação no critério Formação Acadêmica II - Titulação;
- 4) Maior idade.

4.13. A coordenação fará contato preferencialmente por e-mail e, caso necessário, por telefone com os candidatos classificados para atuação no curso, de acordo com a ordem de classificação.

4.14. O não atendimento à convocação para apresentação dos documentos ou assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista ensejará a desclassificação do candidato e convocação do próximo da lista.

4.15. É responsabilidade do candidato atentar-se à sua caixa de e-mail, tal como o direcionamento da convocação à caixa de Spam ou Lixeira.

4.16. Em caso de vagas novas ou ociosas, os candidatos excedentes serão convocados pelo e-mail ou telefone inseridos no ato da inscrição.

5. DA ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E TURNO

5.1. Será formalizado instrumento de vinculação/termo de compromisso com os candidatos selecionados, no formato “Formação Inicial e Continuada – FIC” - Termo de Compromisso de Bolsista - de acordo com a carga horária indicada neste edital.

5.1.1. O Termo de Compromisso de Bolsista poderá ter o seu período e carga horária reduzidos ou prorrogados de acordo com a necessidade institucional, em comum acordo entre as partes.

5.2. A remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária executada e registrada em relatório mensal elaborado e assinado pelo bolsista e também pelo coordenador do projeto.

5.3. O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta-corrente nominal específica conforme art. 15 da Resolução nº 04/2012 CD/FNDE.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei nº 8.212 de 24/07/1991 / Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022, no caso de INSS, e para Imposto de renda o Decreto nº 9.580/2018.

5.5. O tutor fará jus ao pagamento conforme **QUADRO III**:

QUADRO III - FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	CARGA HORÁRIA TOTAL	VALOR HORA
Tutor de cursos FIC a distância	6 tutores	Máxima de 10 horas semanais	Máxima de 40 horas mensais	R\$ 36,00/ hora (<i>passível de retenção tributária</i>)

5.6. O quantitativo de vagas informado no quadro acima, correspondente a até 6 (seis) vagas para o curso, está condicionado à formação de turmas, à demanda do Programa, à disponibilidade orçamentária e à efetiva execução das ações previstas no Projeto.

5.7. A permanência do profissional no Programa estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pelo coordenador-adjunto em articulação com o coordenador-geral do Projeto, ao longo do curso.

5.8. A carga horária dos bolsistas poderá sofrer variação em virtude de demanda ou necessidade institucional. Em caráter excepcional, a coordenação poderá autorizar a ampliação da carga horária semanal do profissional, no caso de falta de tutores credenciados para novas turmas.

5.9. A participação no Programa, na condição de bolsista, não gera qualquer vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS ou com o Ministério da Educação, estando o candidato ciente dessa condição ao realizar sua inscrição e ao assinar o Termo de Compromisso de Bolsista.

6. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES PREVISTAS

6.1. As atividades do Projeto estão previstas para ocorrer na data apontada no **QUADRO I** deste Edital. Os treinamentos e capacitações serão executados em forma online.

6.2. O presente Processo Seletivo prevê a seleção de até 6 (seis) tutores para atuação no curso indicado neste Edital, observadas a formação de turma, a demanda institucional, a disponibilidade orçamentária e a efetiva execução das ações do Programa.

6.2.1. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à formalização imediata do Termo de Compromisso de Bolsista, constituindo expectativa de convocação condicionada às necessidades institucionais e à efetiva implementação das atividades previstas.

6.3. Ao profissional Tutor EaD cabe:

- a) Cumprir as atividades de tutoria na plataforma Moodle;
- b) Apoiar professores e alunos nas atividades desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem;
- c) Proporcionar feedback coletivo e individualizado aos alunos;
- d) Elaborar os relatórios qualitativos e quantitativos dos alunos e enviá-los às Coordenações adjunta e de tutoria;
- e) Atender às convocações e solicitações dos coordenadores do Programa;
- f) Garantir a observância e o cumprimento das normas institucionais;
- g) Estabelecer relações afetivas e motivacionais com todos os alunos;
- h) Atuar na avaliação das atividades desenvolvidas nas disciplinas, de acordo com o estabelecido pela Coordenação;
- i) Atuar de forma dinâmica para evitar a evasão de alunos;
- j) Identificar e encaminhar ao professor e coordenador a desistência e ausência de alunos, solicitando a substituição quando for o caso;
- k) Interagir diariamente com alunos através dos fóruns, chats e outras atividades da plataforma, conforme cronograma e orientações da coordenação do curso, retornando ao contato dos alunos em até vinte e quatro horas;
- l) Auxiliar o professor e a coordenação na elaboração dos Planos de Ensino, Planos de Tutoria e outros documentos pertinentes ao curso;
- m) Avaliar as atividades propostas e realizar o fechamento das notas/conceitos da disciplina/unidade, no prazo máximo de 7 (sete) dias após o encerramento;
- n) Prestar atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais;
- o) Demais atividades relacionadas à oferta do curso FIC.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do Resultado Final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do IFSULDEMINAS.

7.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral e irretratável das normas e condições estabelecidas neste Edital e em eventuais retificações e comunicados oficiais referentes ao presente Processo Seletivo.

7.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo, por meio da página oficial do edital.

7.5. O profissional poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, descumprimento das atribuições previstas neste Edital, desempenho insuficiente, ausência de disponibilidade para execução das atividades ou por interesse e necessidade da Administração Pública.

7.6. As bolsas somente serão disponibilizadas durante o período de execução das atividades vinculadas ao Programa. Em caso de suspensão, interrupção ou encerramento das atividades, as bolsas serão automaticamente suspensas ou encerradas.

7.7. O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por informações incorretas, incompletas, desatualizadas ou inverídicas fornecidas pelo candidato, inclusive relacionadas a endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais dados cadastrais.

7.8. Poderão ser publicados editais complementares, retificações, avisos oficiais e demais documentos relacionados a este Processo Seletivo, os quais passarão a integrar este Edital para todos os efeitos.

7.9. Ocorrendo motivo de força maior que comprometa parcial ou integralmente a execução deste Processo Seletivo ou das atividades do Programa, o IFSULDEMINAS reserva-se o direito de alterar cronogramas, suspender atividades, realizar novas convocações ou adotar outras medidas administrativas necessárias à continuidade das ações previstas.

7.10. Em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o candidato declara estar ciente de que seus dados pessoais serão tratados pelo IFSULDEMINAS exclusivamente para fins de execução deste Processo Seletivo e das atividades relacionadas ao Programa, incluindo inscrição, classificação, divulgação de resultados, convocações, formalização da vinculação, pagamentos e demais procedimentos administrativos e legais pertinentes.

7.10.1. Os dados pessoais estritamente necessários poderão ser divulgados em listas de inscritos, resultados, convocações e demais atos oficiais relacionados ao Processo Seletivo, observados os princípios da publicidade administrativa e da finalidade pública.

7.10.2. Os dados fornecidos poderão ser compartilhados, quando necessário, com órgãos públicos competentes, instituições financiadoras e demais entidades envolvidas na execução do Programa, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normativas aplicáveis.

7.11. A utilização de imagem e voz dos candidatos pelo IFSULDEMINAS para finalidades distintas da execução deste Processo Seletivo dependerá de autorização específica, prévia e expressa do titular dos dados, quando exigida pela legislação vigente.

7.12. Dúvidas referentes à execução do Programa poderão ser encaminhadas para o e-mail da coordenação: coordenacao.capacita@ifsuldeminas.edu.br.

7.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Programa Capacita Sul de Minas, em conjunto com a Pró-Reitoria de Extensão do IFSULDEMINAS.

Pouso Alegre, 21 de agosto de 2026.

Cleber Ávila Barbosa
Reitor do IFSULDEMINAS